

## ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Júlia Brandão Fistarol (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): Silvia Terezinha Koziem (titular). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

### CONSULTA AZUL:

1. O protocolo e-SIC 202508281114120166, em nome de CARBON ECO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2518956937. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3, Serviço 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/99, 3832-7/00 e 4687-7/02. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 277/2025.
2. O protocolo nº 2025008191616277428, em nome de J A DOS SANTOS MOREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2515633931, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/99, 3832-7/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 272/2025.
3. O protocolo nº 202508201517793790, em nome de GUNTHER FRANK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2516222755. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2532-2/01, 2599-3/99, 2869-1/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 254/2025.
4. O protocolo nº 202508270512377573, em nome de POUNCE IND E COM DE MATERIAIS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2518723270. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3, Serviço 2 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2221-8/00, 2222-6/00, 2229-3/99, 3811-4/00, 3812-2/00, 3832-7/00, 4687-7/01, 4687-7/02, 4930-2/01, 4930-2/02, 6463-8/00 e 7120-1/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 284/2025.
5. O protocolo nº 202508291312770924, em nome de JETOTEC SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2517357570. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de

acordo com a CNAE: 2512-8/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 286/2025.

6. O protocolo nº 202509025312616893, em nome de ENDOLOG LOGÍSTICA E ARMAZÉNS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2519959241. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/02, 5211-7/01, 5211-7/99, 5229-0/99, 5250-8/03, 5250-8/04. **Condicionante do CMPDU: Proibido o armazenamento de produtos perigosos no local.** Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 292/2025.

7. O protocolo nº 202507210818142591, em nome de TRNS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500675138. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 291/2025.

8. O protocolo nº 202508284518438312, em nome de JR ALMEIDA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2516895700. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/07, 3314-7/10, 3314-7/99, 3811-4/00 e 4222-7/01. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 283/2025.

9. O protocolo nº 202508062811709504, em nome de HERICLES SILVA ARAUJO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2502685. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/01. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 287/2025.

10. O protocolo nº 202507184313262078, em nome de MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2502432. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/07. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 289/2025.

11. O protocolo nº 202507183913634585, em nome de ANDERSON CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2502433. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/07. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 290/2025.

12. O protocolo nº 202508253717427764, em nome de HAROLDO SEBASTIÃO DE MORAES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2518248834. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de

permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 276/2025.

**13.** O protocolo nº 202508200102267218, em nome de MAIKOL COUTO GESTAL VICENTE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2502835. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8720-4/99.

**14.** O protocolo nº 202508113917594654, em nome de DOUTOR DIESEL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2508772906. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01, 4520-0/02, 4520-0/03. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 100/2025.

**15.** O protocolo nº 202508221517366888, em nome de ANA CARLA SPOTTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500767754. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/01 e 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 260/2025.

**16.** O protocolo nº 202508183617155229, em nome de ERICO MONTRUCCHIO BASSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2517558382. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. **Observação do CMPDU: Liberado somente para Festas e Buffet Infantil. Também atentar para o horário de permanência de Crianças conforme o Estatuto da Criança e Adolescente.** Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 267/2025.

**17.** O protocolo nº 202504023611467894, em nome de MARCELO MAIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500296174. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5620-1/02, 8230-0/01 e 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 285/2025.

**18.** O protocolo nº 202508151619503276, em nome de I9 SOLUTIONS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500922246. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do Indeferimento do dia 31/07/2025. Indústria 3. Reenquadramento como Indústria 2 por similaridade de atividade de acordo com Anexo IV – Tabela III e Anexo II – Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2869-1/00 e 2949-2/99. Reenquadramento como Indústria 2. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 280/2025.

#### **CONSULTA AMARELA:**

**1.** O protocolo nº 202508263817223911, em nome de PAULO RICARDO MARIAN, solicita reconsideração das s Inscrições Imobiliárias nº 02.241.0014.0000 e 02.241.0006.0000. Após

análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de atividade terciária, para fins de galpão logístico. Obs: Fica condicionada a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), caso a área utilizada para a atividade ultrapasse 5.000m<sup>2</sup>, e vinculado a unificação dos lotes.

2. O protocolo nº 202509020220673646, em nome de SONIA MARA FLORIANI MARQUES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.255.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de comunitário 5, para fins de construção da nova sede do Fórum da Comarca. Ainda, o **DEFERIMENTO** do pedido referente à redução do recuo frontal inferior a 5 metros e também a redução da taxa de permeabilidade inferior a 10%, considerando o artigo 31-A da Lei Complementar nº 107/2016. **Obs:** Fica condicionada a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

3. O protocolo nº 202508123013491961, em nome de WELLINGTON DA SILVA LUTZ, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.411.0021.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de industrial 3 (indústria de usinagem, corte e dobra de chapas metálicas), para fins de ampliação de área de 10.771,11m<sup>2</sup>. **Obs:** Fica condicionada a atualização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

4. O protocolo nº 202508252419592302, em nome de GASTÃO PAZINATTO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.281.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de comércio e serviço específico, para fins de posto de combustível e loja de conveniências. **Obs:** Fica condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Ademais, o presente deferimento fica condicionado ao atendimento do raio de distância mínima exigida entre postos no momento da aprovação do Alvará de Construção. Ressalta-se que, na presente data, o empreendimento atende a referida exigência, contudo, eventuais alterações poderão ocorrer em decorrência da implantação futura de novos empreendimentos com a mesma finalidade nas proximidades.

5. O protocolo nº 202509013219171097, em nome de GRÃO DE OURO QUITANDINHA CEREAIS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 999.999.999.999-9. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de serviço 3, para fins de barracão e silo para recolhimento, armazenamento e transbordo de milho e soja.

6. O protocolo nº 202509022511283060, em nome de ANA PAULA DA ROSA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.024.0012.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de serviço 2, para fins de construção de clínica médica.

7. O protocolo nº 202508295719518418, em nome de MASTER K PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.319.0037.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de indústria 2, para fins de regularização de construção de 7.723,09m<sup>2</sup>. **Obs:** Fica condicionada a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

8. O protocolo nº 202508064318298855, em nome de PRETECH FUNDAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.465.0011.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de serviço 2, para fins de construção de 4.097,50m<sup>2</sup>. **Obs:** Fica condicionada a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando que a área utilizada para a atividade, construída ou não, ultrapassa 5.000m<sup>2</sup>.

9. O protocolo nº 202508283515546822, em nome de ANDRE LUIZ MEDEIROS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 12.137.0011.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de condomínio edifício horizontal, para fins regularização de 03 unidades habitacionais.

10. O protocolo nº 202508225118666028, em nome de RONALDO PASQUALIN EIRELI, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 09.119.0001.0000, 09.119.0002.0000 e 09.119.0022.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de condomínio edifício vertical, com 268 unidades habitacionais, 01 bloco e 16 pavimentos. Obs:

Fica condicionada a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), qual pode ser tramitado em paralelo com o Alvará de Construção. Ainda, fica vinculado ao processo de unificação dos lotes.

A Conselheira representante da SEMFI, Sra. Ariane, votou pelo indeferimento do protocolo nº 202508183617155229, no entanto, foi voto vencido.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 03 de setembro de 2025.

**Lucas Grubba Pigatto**  
Presidente do CMPDU

**Gelcimar Seiscentos de Souza**  
SEMMA (suplente)

**Carlos Ricardo Veneri Pereira**  
SMVOP (titular)

**Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior**  
SEMU (titular)

**Júlia Brandão Fistarol**  
SEMHA (suplente)

**Ariane Fátima Baumann**  
SESMI (titular)

**Márcio Lídio Arcoverde**  
SEMUTTRAN (titular)

**Diego Carlos Ratke**  
AE-SJP (titular)

**Meri T. Leal**  
Representante ACIAP (titular)

**Silvia T. Kozien**  
Representante SANEPAR (titular)

**Dalmir de Souza**  
Servidor da SEMU

**Liandra Verenka Berti**  
Secretária Executiva do CMPDU